



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 222/2023 – São Paulo, terça-feira, 05 de dezembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/DFORSP Nº 4, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Conjunta PRES/DFORSP n.º 2/2021, que regulamenta, determina e disciplina métodos, procedimentos, serviços e atribuições necessários ao funcionamento da Biblioteca da Justiça Federal da 3.ª Região (Biblioteca JF3R) e da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 3.ª Região (Biblioteca-DIG.JF3R), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO E O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 575, de 14/2/2023](#) que dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3077, de 4/5/2023](#) que institui a Comissão de Gestão da Memória da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 100, de 21/7/2023](#), que alterou a estrutura da Biblioteca, passando para Divisão de Biblioteca;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0033135-05.2021.4.03.8000 e n.º 0001263-66.2021.4.03.8001,

RESOLVEM:

Art. 1.º Alterar os seguintes dispositivos da [Portaria Conjunta PRES/DFORSP n.º 2/2021](#):

I - Atualizar a denominação do Núcleo de Biblioteca, que passou a ser Divisão de Biblioteca - DUBI-JFSP, nos seguintes dispositivos:

- a) inciso I do art. 2.º;
- b) *caput* do art. 4.º;
- c) inciso I do art. 5.º;
- d) parágrafo único do art. 6.º;
- e) art. 7.º;
- f) art. 14;
- g) art. 26, *caput* e §1.º;
- h) art. 27;
- i) *caput* do art. 28
- j) incisos VI e VII do §1.º do art. 29;
- k) art. 41;
- l) art. 46;
- m) *caput* do art. 47;
- n) inciso IV do art. 48;
- o) inciso II do art. 49 e parágrafo único;
- p) art. 50
- q) art. 51, *caput* e parágrafo único;
- r) art. 57.

II - Alterar os incisos IV e VII do art. 3.º para constar como segue:

Art. 3.º

"(...)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 26, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução PRES/CORE n.º 24, de 4/4/2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e o CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO necessidade aperfeiçoamento do texto da [Resolução PRES/CORE n.º 24, de 4/4/2023](#);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0305564-83.2021.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Alterar a [Resolução PRES/CORE n.º 24, de 4/4/2023](#), nos seguintes termos:

I - dar nova redação ao *caput* do art. 7.º e parágrafos 1.º e 2.º, bem como incluir os parágrafos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º.

"Art. 7.º A designação de magistrado para responder pela titularidade de Gabinete de Turma Recursal somente ocorrerá nos casos de afastamentos com prazo igual ou superior a 60 dias, enquanto assim permanecer.

§ 1.º Serão considerados afastamentos iguais ou superiores a 60 dias aqueles que forem deferidos e inseridos nos sistemas até cinco dias antes do início do afastamento ou, ainda, em casos de licenças, a partir da data informada.

§ 2.º A designação será feita com prejuízo das atribuições na vara de lotação, salvo se houver solicitação expressa do indicado em sentido contrário.

§ 3.º A designação observará os termos do art. 2.º, § 1.º desta Resolução, e deverá recair sobre juízes federais titulares mais antigos que integram a Lista GAJU, e por ao menos 30 dias, autorizada a aplicação da exceção trazida pelo art. 9.º, dadas as especificidades da sua jurisdição.

§ 4.º Caso inexistam juízes titulares na Lista GAJU aptos a serem designados, a designação recairá sobre os juízes federais substitutos que integram a lista.

§ 5.º Caso não haja magistrado que atenda esses requisitos previstos nos parágrafos anteriores, se recorrerá à lista de antiguidade, primeiro da Seção Judiciária de origem da Turma, e, depois, se necessário for, de Seção Judiciária diversa, a partir do juiz federal substituto mais novo para o mais antigo.

§ 6.º Em situação de gabinete vago, a designação deverá seguir os termos deste artigo e parágrafos respectivos, podendo até ser feita antes dos sessenta dias."

II - alterar o *caput* do art. 8.º.

"Art. 8.º No caso de afastamento contínuo por até 180 (cento e oitenta) dias será designado, um único magistrado para todo o período, observados os parâmetros gerais já estabelecidos neste ato.

(...)"

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/11/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/12/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3416, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar os membros do Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região (COGENET).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 465, de 15 de outubro de 2021](#), que instituiu a Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os trabalhos já desenvolvidos pelo COGENET;

CONSIDERANDO o SEI n.º 0276411-05.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Compor o Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região - COGENET com os seguintes membros:

I - Juiz Federal Auxiliar da Presidência, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho;

- II - Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional, Dr. Leonardo Estevam de Assis Zanini;
- III - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro de São Paulo, Dr. Samuel de Castro Barbosa;
- IV - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul, Dr. Ronaldo José da Silva;
- V - Assessor de Comunicação Social do Tribunal, Caio Amaral da Costa Carvalho;
- VI - servidor indicado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, Hélio Cesário Martins Júnior;
- VII - servidor indicado pela Secretaria de tecnologia da Informação, Marcelo Carnaval;
- VIII - Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica do Tribunal, Maira Záu Serpa Spina D'Eva.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso seguinte.

Art. 2.º São atribuições do COGENE nos termos da [Resolução PRES n.º 465/2021](#):

- I - definir a diagramação, a formatação, as melhorias e a atualização das versões do sistema gestor de conteúdo web;
 - II - analisar as alterações de layout e de implementação de novas funcionalidades no site da Justiça Federal da 3.ª Região, submetendo-as à Presidência do Tribunal;
 - III - determinar a remoção de conteúdos que infrinjam as regras estabelecidas na [Resolução PRES n.º 465/2021](#);
 - IV - determinar quais unidades devem ter acesso ao uso das ferramentas de comunicação em massa, podendo revogá-lo em caso de uso contínuo em desrespeito às determinações da [Resolução PRES n.º 465/2021](#);
 - V - analisar previamente a criação de novas páginas ou serviços, para evitar duplicidade de informações que já constem na internet ou intranet.
 - VI - avaliar demandas submetidas pela ACOM, relacionadas aos serviços e conteúdos da internet ou intranet.
- Art. 3.º Ficam ratificados todos os atos e decisões decorrentes da atuação do COGENET anteriores a este ato.
- Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3406, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região, prevista na [Portaria PRES n.º 3077/2023](#)

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** o as alterações solicitadas no processo SEI n.º 0308839-40.2021.4.03.8000, (doc. 10284095, 10367867 e 10381843),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3077, de 4/5/2023](#), conforme segue:

"Art. 1.º

- I – Desembargadora Federal Giselle França, indicada pela Presidência;
- II - Desembargadora Sílvia Rocha, indicada pela Presidência;
- III - Juíza Federal Flávia de Toledo Cera;
- IV - Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade - JFMS;
- V - Fabiane Pereira - DIRG;
- VI - Lamara Lúvia Simões, servidora indicada pela EMAG;
- VII - Marina Paulelli Mariutti Engel - DAGE;
- VIII - Wladimir Wagner Rodrigues - ACOM;
- IX - Luis Fernando Silva Rodrigues Teixeira - SETI;
- X - Camila Rufino Melgarejo - JFMS;
- XI - Luiz Guilherme Martins - JFSP;
- XII - Ana Carolina Cerqueira Minorello - ACOM;
- XIII - Paulo César Longhue - DLOD;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/12/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3401, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023